



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

**PORTARIA CRMV-PI Nº 056 de 22 de Outubro de 2020.**

**EMENTA:** Dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão de vista e obtenção de autos de processos administrativos que tramitam no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI**, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 904 do CFMV, de 11 de maio de 2009;

Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37º da CF/88;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - As partes, diretamente ou por meio de seus advogados, poderão ter vista e obtenção de cópia digitalizada dos processos administrativos que tramitam no CRMV-PI.

Parágrafo único: O processo será digitalizado, em PDF único, e enviado ao e-mail informado pela parte ou pelo advogado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

Art. 2º - Os requerimentos de vista e de obtenção digitalizada dos autos de processo administrativo poderão ser apresentados em formato físico ou eletrônico.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 1º, as partes ou seus advogados poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º - Após o recebimento via e-mail dos autos do processo administrativo, o requerente deverá preencher e assinar o termo de recebimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 22 de Outubro de 2020.

**Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto**  
Presidente  
CRMV-PI nº 0491

